



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Alberto Oculista S.A. com sede em Rua dos Ferreiros 191, Edifício A, Largo Severino Ferraz, 9000-082 Funchal, NIPC 511041225, aqui representado por Cátia Marla Barcelos de Caires Correia, na qualidade de Administrador, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

STARQ - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ARQUEOLOGIA, com sede em Rua Jardim do Tabaco, 90 – 2º Dto., 1100-288 Lisboa, pessoa coletiva nº 510 947 034, representada neste ato, nos termos do artigo 31º dos respectivos estatutos, pelo presidente, Regis Alves de Souza Barbosa, e pelo tesoureiro, Bruno Miguel Coelho da Rocha, com poderes para obrigar este outorgante, doravante Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação (“Protocolo”), o qual visa a disponibilização e a prestação de serviços do Primeiro Outorgante em condições preferenciais aos Destinatários do Protocolo, identificados na Cláusula Primeira regendo-se pelos termos e condições constantes das Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DESTINATÁRIOS DO PROTOCOLO)

São destinatários do presente Protocolo todos os colaboradores e associados do Segunda Outorgante, assim como os seus cônjuges e descendentes diretos.

CLÁUSULA SEGUNDA (ACESSO ÀS CONDIÇÕES PREFERENCIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Beneficiam das condições preferenciais constantes do presente Protocolo os destinatários referidos na cláusula anterior, que são aproximadamente (_____) colaboradores/associados/membros.
2. Sempre que pretendam beneficiar das condições preferenciais, previstas no presente Protocolo, os colaboradores do Segundo Outorgante, os respetivos cônjuges e os seus descendentes diretos deverão apresentar o respetivo cartão de colaborador ou qualquer outro documento identificativo que permita reconhecer a qualidade de colaborador\associado, do respetivo cônjuge ou de descendente direto do colaborador\associado.
3. Perdem o direito a beneficiar das condições preferenciais estabelecidas neste Protocolo os colaboradores\associados do Segundo Outorgante cujo vínculo jurídico-laboral cesse por qualquer motivo.
4. Nos casos previstos no número anterior, a perda do direito a beneficiar de condições especiais ocorre imediatamente após a cessação do vínculo jurídico-laboral e abrange também os respetivos cônjuges e os descendentes diretos

CLÁUSULA TERCEIRA

(CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar aos destinatários do presente Protocolo um conjunto de descontos na aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo Primeiro Outorgante, de acordo com a tabela anexa.
2. Os descontos disponibilizados pelo Primeiro Outorgante não contemplam os produtos que se encontrem ao abrigo de campanhas promocionais em vigor, tais como a campanha "2 óculos de marca a 99€".

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante respeitar os termos do presente Protocolo e informar, com a maior brevidade possível, a Segunda Outorgante e/ou os seus colaboradores de qualquer alteração dos referidos termos.
2. Constitui, igualmente, obrigação do Primeiro Outorgante cumprir com a legislação relativa à proteção dos dados dos colaboradores da Segunda Outorgante, designadamente a constante do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A Segunda Outorgante encarregar-se-á de distribuir/divulgar/disponibilizar, junto dos seus colaboradores, todas as informações e atualizações enviadas pelo Primeiro Outorgante, designadamente novos produtos que o Primeiro Outorgante venha a disponibilizar e colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação dos produtos e serviços objeto deste Protocolo, nomeadamente o anúncio da celebração deste.
2. A Segunda Outorgante desenvolverá esforços no sentido de motivar os seus colaboradores para a participação ativa nas atividades/campanhas dos serviços/produtos comercializados/produzidos pelo Primeiro Outorgante.
4. O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar um atendimento personalizado a todos os beneficiários deste Protocolo e a fazer o adequado acompanhamento de acordo com as normas e os costumes da arte.

CLÁUSULA SEXTA

(COLABORAÇÃO)

1. Pelo presente Protocolo os outorgantes comprometem-se a colaborar no sentido de fomentar as potencialidades de ambas as instituições, com vista a desenvolver uma cooperação institucional que explore e promova sinergias, contribuindo para a partilha do conhecimento e para o desenvolvimento de ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO)

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. O presente Protocolo poderá ser modificado, a todo o tempo, por acordo escrito entre as partes.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Protocolo serão resolvidos por decisão conjunta dos Primeiro e Segundo Outorgante.

CLÁUSULA NONA

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

1. O presente protocolo é celebrado tendo o seu vencimento a 31 de Dezembro de 2022 e será tacitamente renovado por períodos sucessivos de outros 24 meses, se nenhuma das partes o denunciar por escrito até 60 dias (sessenta dias) antes do seu vencimento, através de carta registada.

Funchal, 17 de Abril de 2022

PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por : **BRUNO MIGUEL COELHO DA
ROCHA**
Num. de Identificação: 13398500

Assinado por : **REGIS ALVES DE SOUZA BARBOSA**
Num. de Identificação: BI31092916
Data: 2022.04.17 17:57:01+01'00'



ANEXO I

Tabela de descontos/Vantagens

Campanhas, descontos e vantagens nas lojas do Grupo Alberto Oculista:

Campanhas:

- ✓ 50% desconto na compra de armações + Lentes graduadas (progressivas ou monofocais); Oferta válida em lentes selecionadas e para 1 (uma) utilização, até 31 Dezembro/2022; Exceto Cartier e Chopard;
- ✓ Oferta de 2º par de lentes. A oferta do 2º par de lentes é válida apenas se 1º par for adquirido com lentes selecionadas (progressivas ou monofocais). Válido até 31 Dezembro/2022;

Descontos e vantagens:

- ✓ Lentes de contacto – 30%;
- ✓ Lentes oftálmicas – 30%;
- ✓ Serviços Audiologia – 15%;
- ✓ Produtos de manutenção lentes de contacto – 30%;
- ✓ Armações – 30% de desconto em todas as armações;
- ✓ Óculos de sol – 30% de desconto em todas as peças;
- ✓ 120€ de desconto na compra de armações + Lentes com anti-reflexo;
- ✓ Consultas grátis de Optometria/contactologia.
- ✓ *Facilidades de pagamento até 36x S/juros (*sujeito a aprovação);
- ✓ Realização de rastreios visuais;
- ✓ Oferta de Vouchers;
- ✓ Envio de Newsletters.

Não acumula com promoções ou outros descontos em vigor. Exclui a loja online.